

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.583 • quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 - SISP Pelo presente instrumento do 1º Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos, representada por seu titular, Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo nº 27.405/2022, resolve apostilar o Contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a atualização das dotações orçamentárias, no item 10.1 do contrato administrativo para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

Órgão Orçamentário: 37.00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 37.10 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

Projeto Atividade: 15.451.0103.4181.0000 - Construção, reforma e ampliação de próprios municipais

Natureza Da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 1309

Recurso Orçamentário: 1.500.0000

Recurso Financeiro: Próprio

Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Corumbá-MS, 02 de janeiro de 2023.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos.

Extrato do Vigésimo Terceiro termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel PGM Nº 058/2007 - Processo nº 30.987/2007.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Instituto de Jesus Adolescente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/02/2023, mantendo o mesmo valor de aluguel utilizado atualmente, qual seja R\$ 2.796,62 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), com base na justificativa constante no expediente às fls. 788/789 dos autos nº 30.987/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e o novo diploma das Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Data: 26 de Janeiro de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Instituto de Jesus e Adolescente.

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N.º: 39/2022.

P. ADMINISTRATIVO N.º: 3893/2022 - GELIC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ILUMINAÇÃO E REFLETORES, BEM COMO NOS PISOS E NA PINTURA DAS TRÊS QUADRAS EXTERNAS DO COMPLEXO POLIESPORTIVO LUCÍLIO DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: PRESTADORA DE SERVIÇO NASCIMENTO - LTDA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO CONTRA A SUA INABILITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 03/02/2023, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO AO GELIC.

CORUMBÁ (MS), 26 de janeiro de 2023.

THAMIRIS LEMOS FRANCO GONÇALVES - PRESIDENTE/COORDENADORA DO GELIC.

TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 055/2018 - SMS - Processo Administrativo n.º 232.055/2017.

Objeto: Serviços de ampliação e reforma da Santa Casa de Corumbá (Pronto Socorro, Recepção Geral e Enfermaria com 30 leitos), convênio nº 28.708/2018-50/2018 no Município de Corumbá/MS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.688.640/0001-24.

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização na cláusula Décima Quarta Primeira das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.91 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.302.101.2.680 - GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.1002.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.91 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 25.91.10.302.101.2.680 - GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.899.0000
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.91 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 25.91.10.302.101.2.680 - GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.632.0000
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.91 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 25.91.10.122.101.2.671 - GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
 SAÚDE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.708.0000
 Corumbá (MS), 02 de Janeiro de 2023.
 Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Licitação - CARTA CONVITE

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Órgão: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
 Licitação: Carta Convite nº 02/2022 - Processo nº 1814/2023

Objeto: Contratação de empresa para a produção e organização de eventos, com fornecimento de RH, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio à equipe de trabalho da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, para atender ao evento "CARNAVAL 2023".

Abertura das Propostas: 06/02/2023 às 09:30h.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 26 de janeiro de 2023.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendência de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e DEIVY GILES SAAVEDRA DA SILVA, inscrita no CPF sob n.º -736.729.711-20.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura: 11/01/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de saúde e o Sr. DEIVY GILES SAAVEDRA DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Sr. ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES, inscrita no CPF sob n.º 920.883.251-15

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade: 022591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura: 11/01/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de saúde e o Sr. ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES.

Extrato do Contrato Administrativo nº044/2022

Processo nº 4.072/2022 - Pregão nº 72/2022

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

04.742.267/0001-05.

Objeto: Contrato de aquisição de 01 (UM) trator agrícola, com tração 4x4, e implementos de roçadeira para a realização de roçada mecanizada em diversas áreas do município.

Valor Global: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.452.0103.4494 - Limpeza de vias públicas e manutenção para serviços públicos.

44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Ficha Orçamentária: 2294

Fonte de Recurso: 180.501 (FUNDERSUL)

Data da Assinatura: 16/01/2023.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Marciano Wiggers Meurer - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo nº045/2022

Processo nº 4.072/2022 - Pregão nº 72/2022

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35.

Objeto: Contrato de aquisição de 01 (UM) trator agrícola, com tração 4x4, e implementos de roçadeira para a realização de roçada mecanizada em diversas áreas do município.

Valor Global: R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.452.0103.4494 - Limpeza de vias públicas e manutenção para serviços públicos.

44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Ficha Orçamentária: 2294

Fonte de Recurso: 180.501 (FUNDERSUL)

Data da Assinatura: 13/01/2023.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Carlos Henrique Bonfim Grings - TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Extrato do Contrato Administrativo nº046/2022

Processo nº 4.072/2022 - Pregão nº 72/2022

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35.

Objeto: Contrato de aquisição de 01 (UM) trator agrícola, com tração 4x4, e implementos de roçadeira para atender a demanda municipal, que entre si celebraram o município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos.

Valor Global: R\$ 313.990,00 (trezentos e treze mil e novecentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.452.0103.4494 - Limpeza de vias públicas e manutenção para serviços públicos.

44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Ficha Orçamentária: 2294

Fonte de Recurso: 180.501 (FUNDERSUL)

Data da Assinatura: 13/01/2023.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Alvaro Roberto Silvestre Fialho - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

1º TERMO DE APOSTILAAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 - SMDES

Pelo presente instrumento do 1º Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Sustentável, representada por seu titular, Cassio Augusto da Costa Marques, nos autos do Processo Administrativo nº 37.775/2018, resolve apostilar o Contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a atualização dos valores máximos estimados de contratação, no item 1.2 do contrato administrativo, passando a constar a seguinte redação:

Gasolina: de R\$ 32.220,00 para R\$ 16.744,00

Diesel S-10: de R\$ 72.422,40 para R\$ 89.166,40

Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Corumbá-MS, 05 de janeiro de 2022.

Assina: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Extrato do Vigésimo Terceiro termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel PGM



Nº 058/2007 - Processo nº 30.987/2007.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Instituto de Jesus Adolescente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/02/2023, mantendo o mesmo valor de aluguel utilizado atualmente, qual seja R\$ 2.796,62 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), com base na justificativa constante no expediente às fls. 788/789 dos autos nº 30.987/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e o novo diploma das Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 26 de Janeiro de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Instituto de Jesus e Adolescente.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 34.913/2022**, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº. 09/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na praça da independência e da praça do porto geral, no município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.459/0001-29, no valor de R\$ 177.714,02 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 25/01/2023.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM n. 2/2023

Retifica a Resolução/PGM "P" n. 04 de 07 de fevereiro de 2018, publicado em 15.02.2018 no DIO Corumbá, Edição n. 1.367/2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, incisos VII e XIII e Art. 71, da Lei Complementar de nº 219 de 20 de Dezembro de 2017 e pelo artigo 139 da Lei Complementar de Corumbá nº 042/2000

CONSIDERANDO Despacho proferido nos autos do Processo Administrativo n. 2.515/2023, que determina a retificação dos efeitos da progressão da servidora Maria de Fátima Carvalho, apurando-se eventual diferença salarial;

CONSIDERANDO a Resolução/PGM "P" n. 04 de 07 de fevereiro de 2018, publicado em 15.02.2018 no DIO Corumbá, Edição n. 1.367/2018, cuja validade passou a contar de 1º de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução/PGM "P" n. 04 de 07 de fevereiro de 2018, assim, dispondo:

Onde se lê: Conceder promoção vertical à servidora Maria de Fátima Carvalho, matrícula nº 3100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, Categoria Especial, da Classe "E" para a Classe "F", com fundamento nas regras contidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 1.333, de 17 de março de 2014, **com validade a contar de 1º de Fevereiro de 2018.**

Leia-se: Conceder promoção vertical a servidora Maria de Fátima Carvalho, matrícula nº 3100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, Categoria Especial, da Classe "E" para a Classe "F", com fundamento nas regras contidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 1.333, de 17 de março de 2014, **com validade a contar de 1º de Janeiro de 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 25 de janeiro de 2023.

ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO nº 003 de 25/01/2023.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo de Sindicância**, com a finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo nº 7.581/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo de Sindicância**, com a finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo nº 7.581/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **27/01/2023**, conforme **CI 104/2023/CGM**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 25 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368 de 01 de julho de 2021

RESOLUÇÃO nº 004 de 25/01/2023.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo de Sindicância**, com a finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo nº 17/2019**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo de Sindicância**, com a finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo nº 17/2019**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **27/01/2023**, conforme **CI 103/2023/CGM**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 25 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368 de 01 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 011/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALQUIRIA BALEJO DE ARRUDA**, Guarda Civil Municipal, matrícula 1497, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, readaptação de função no Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/10/2021 e término em 23/04/2022, conforme processo nº 25210/2021 de 23/09/2021.

Corumbá, MS, 19 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.



RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 013/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MERCY RAMOS GOMES**, Profissional de Educação, matrícula 5601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Coordenador Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/10/2022 e término em 10/04/2023, conforme processo nº 30773/2022 de 19/10/2021.

Corumbá, MS, 20 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 015/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULCINEIA LAURO MORRONE**, Profissional de Educação, matrícula 1639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Coordenador Pedagógico pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2022 e término em 26/04/2023, conforme processo nº 33961/2022 de 22/11/2022.

Corumbá, MS, 20 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 018/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIOGO AMARILIO DOS SANTOS**, Profissional de Educação, matrícula 9944, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Professor Coordenador pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/12/2022 e término em 04/06/2023, conforme processo nº 34279/2022 de 24/11/2022.

Corumbá, MS, 20 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 023/2023.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ANA KELLY LEITE DE BARROS SILVA, matrícula 7862, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/05/2021 e término em 12/11/2021, conforme processo nº 13977/2021 de 24/05/2021;

II- ATIENNE BARROS PESSOA PEREZ, matrícula 13172, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/03/2021 e término em 29/08/2021, conforme processo nº 6963/2021 de 09/03/2021;

III- CRISTIANE NASCIMENTO, matrícula 12765, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/02/2022 e término em 29/08/2021, conforme processo nº 6417/2021 de 09/03/2021;

IV- FERNANDA RIBEIRO, matrícula 12765, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/02/2021 e término em 30/07/2021, conforme processo nº 6417/2021 de 03/03/2021;

V- FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 9085, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/03/2021 e término em 23/09/2021, conforme processo nº 9271/2021 de 05/04/2021;

VI- JOYCE KELLY ELEUTERIO BENITES, matrícula 13076, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/04/2021 e término em 02/10/2021, conforme processo nº 10066/2021 de 09/04/2021;

VII- JOZI ELLEN BANDEIRA DUARTE MARTI, matrícula 12853, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/12/2020 e término em 13/06/2021, conforme processo nº 3590/2021 de 04/02/2021;

VIII- LIDIANE LIDIA SIQUEIRA, matrícula 7919, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/03/2021 e término em 08/09/2021, conforme processo nº 8042/2021 de 18/03/2021;

IX- MYLENA ARAGÃO TERREDOR DA SILVA, matrícula 13272, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/04/2021 e término em 10/10/2021, conforme processo nº 10883/2021 de 20/04/2021;

Corumbá, MS, 23 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 024/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ANDREIA DE SOUZA TAQUES, matrícula 4879, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 26/04/2021 e término em 05/05/2021, conforme processo nº 11238/2021 de 26/04/2021;

II- DILIAN FERNANDES SEVERINO, matrícula 5935, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 20/04/2021 e término em 19/05/2021, conforme processo nº 11198/2021 de 23/04/2021;

III- CLEULER CID RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 6476, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 60 (sessenta) dias, com início em 03/02/2021 e término em 03/04/2021, conforme processo nº 4139/2021 de 10/05/2021;

IV- CLEULER CID RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 6476, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 60 (sessenta) dias, com início em 05/03/2021 e término em 03/05/2021, conforme processo nº 12309/2021 de 06/05/2021;



V- DARINAH FRANCISCA DA SILVA, matrícula 10456, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 05 (cinco) dias, com início em 10/05/2021 e término em 14/05/2021, conforme processo nº 13139/2021 de 17/05/2021;

VI- DENILSON PADILHA MOREIRA, matrícula 140, Analista de Gestão Governamental, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 16 (dezesseis) dias, com início em 15/04/2021 e término em 30/04/2021, conforme processo nº 11906/2021 de 03/05/2021;

VII- DILZA ARRUDA DE CARVALHO, matrícula 5568, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/05/2021 e término em 05/06/2021, conforme processo nº 12652/2021 de 11/05/2021;

VIII- GISELE MARIA SAAB ASSAD E FARIA, matrícula 4079, Gestora de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 29/04/2021 e término em 12/06/2021, conforme processo nº 11910/2021 de 03/05/2021;

IX- JEONILCE SOUZA DE ARRUDA, matrícula 5150, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 32 (trinta e dois) dias, com início em 03/04/2021 e término em 05/05/2021, conforme processo nº 12694/2021 de 11/05/2021;

X- JUILCINEIA LAURO MORRONE, matrícula 1639, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 24/04/2021 e término em 22/06/2021, conforme processo nº 12624/2021 de 11/05/2021;

XI- KEILA LOPES DA SILVA, matrícula 2778, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 27/04/2021 e término em 30/04/2021, conforme processo nº 12248/2021 de 06/05/2021;

XII- LUCILEA PEREIRA DA SILVA, matrícula 10518, Analista de Gestão Governamental, lotada na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 07 (sete) dias, com início em 11/05/2021 e término em 17/05/2021, conforme processo nº 12787/2021 de 12/05/2021;

XIII- MARIA EDNELIA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 6599, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 15/04/2020 e término em 13/06/2020, conforme processo nº 10657/2020 de 23/04/2020;

XIV- ROSIANNE GRILLO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 1808, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 10 (dez) dias, com início em 21/04/2021 e término em 30/04/2021, conforme processo nº 12102/2021 de 04/05/2021;

Corumbá, MS, 23 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 025/2023.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

I - ADENIRA RODRIGUES DE ARRUDA, matrícula 12914, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 01/03/2021 e término em 10/03/2021, conforme processo nº 8387/2021 de 22/03/2021;

II- BERNADETE APARECIDA MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 3159, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 33 (trinta e três) dias, com início em 22/04/2021 e término em 24/05/2021, conforme processo nº 11125/2021 de 23/04/2021;

III- DANIELLA IBARRECHE DE MENEZES, matrícula 7586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 10/03/2021 e término em 15/03/2021, conforme processo nº 7404/2021 de 12/03/2021;

IV- ELISANGELA VELASQUEZ DUARTE, matrícula 2720, Agente de

Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 18/03/2021 e término em 24/03/2021, conforme processo nº 8557/2021 de 23/03/2021;

V- ELIZANGELA DE OLIVEIRA SALVATERRA, matrícula 7749, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 39 (trinta e nove) dias, com início em 30/03/2021 e término em 07/05/2021, conforme processo nº 11830/2021 de 30/04/2021;

VI- GENILDA DA CONCEIÇÃO SAMANIEGO, matrícula 6666, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 18/03/2021 e término em 05/03/2021, conforme processo nº 6422/2021 de 03/03/2021;

VII- GENILDA DA CONCEIÇÃO SAMANIEGO, matrícula 6666, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 08/03/2021 e término em 19/03/2021, conforme processo nº 8239/2021 de 19/03/2021;

VIII- LAURA AUXILIADORA DA COSTA E SILVA, matrícula 9913, Agente de Serviços institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 12/04/2021 e término em 25/04/2021, conforme processo nº 11535/2021 de 28/04/2021;

IX- LEILANE HELENA DE FREITAS ESTEVES, matrícula 6718, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 14/04/2021 e término em 18/04/2021, conforme processo nº 10643/2021 de 16/04/2021;

X- LUCYNEIA FERNANDES NEVES, matrícula 10542, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias, com início em 07/05/2021 e término em 17/05/2021, conforme processo nº 13490/2021 de 19/05/2021;

XI- MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, matrícula 5256, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 12/04/2021 e término em 10/06/2021, conforme processo nº 11775/2021 de 30/04/2021;

XII- MARIA FRANCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 3172 e 6586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 16/03/2021 e término em 30/03/2021, conforme processo nº 8806/2021 de 25/03/2021;

XIII- MARILUCE OGEDA, matrícula 2046, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 12/04/2021 e término em 26/04/2021, conforme processo nº 11135/2021 de 23/04/2021;

XIV- ROGÉRIO SILVA DO VALLE, matrícula 3586, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 04 (quatro) dias, com início em 27/04/2021 e término em 30/04/2021, conforme processo nº 12609/2021 de 11/05/2021;

XV- RUTH MORENO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 7144, Profissional de Medicina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 08/04/2021 e término em 14/04/2021, conforme processo nº 11577/2021 de 28/04/2021;

XVI- SANDRA CASTELO, matrícula 9587, Técnico de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 12/04/2021 e término em 16/04/2021, conforme processo nº 10974/2021 de 22/04/2021;

XVII- SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS, matrícula 6698, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 12/02/2020 e término em 12/03/2020, conforme processo nº 14962/2021 de 07/06/2021;

Corumbá, MS, 23 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 026/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - ADAIR ROJAS DA PAIXÃO, matrícula 2816, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 25/08/2022 e término em 08/09/2022, conforme processo nº 25775/2022 de 29/08/2022;

II- ALAN RUAS DE MORAES, matrícula 8771, Agente de Serviços Operacionais II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 21/10/2022 e término em 25/10/2021, conforme processo nº 31310/2022 de 25/10/2022;

III- ANA DOMINGAS DE OLIVEIRA, matrícula 1901, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 31/10/2022 e término em 09/11/2022, conforme processo nº 31921/2022 de 31/10/2022;

IV- ANA PAULA SILVA MENDONÇA, matrícula 3408, Técnica Organizacional Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 28/10/2022 e término em 01/11/2022, conforme processo nº 32310/2022 de 03/11/2022;

V- ANDREIA DE SOUZA, matrícula 4879, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 27/10/2022 e término em 10/11/2022, conforme processo nº 31951/2022 de 31/10/2022;

VI- ANTONIO ANDRÉ LUIZ MENDES, matrícula 9219, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 20/10/2022 e término em 03/11/2021, conforme processo nº 31313/2022 de 25/10/2022;

VII- ANTONIO ANDRÉ LUIS MENDES, matrícula 9219, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 07/11/2022 e término em 21/11/2022, conforme processo nº 32651/2022 de 08/11/2022;

VIII- ANTONIO CARLOS REIS DE LIMA, matrícula 3277, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 04/11/2022 e término em 13/11/2022, conforme processo nº 32885/2022 de 09/11/2022;

IX- ANTONIO CARLOS REIS DE LIMA, matrícula 3277, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 17 (dezessete) dias, com início em 14/11/2022 e término em 30/11/2022, conforme processo nº 34459/2022 de 25/11/2022;

X- ANTONIO CLAUDIO DICHOFF DA ROSA, matrícula 3456, Engenharia e Arquitetura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 14 (catorze) dias, com início em 22/10/2022 e término em 04/11/2022, conforme processo nº 31937/2022 de 31/10/2022;

XI- AREONALDO SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula 9333, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 19/11/2022 e término em 22/11/2022, conforme processo nº 33971/2022 de 22/11/2022;

XII- CARLOS AUGUSTO CANAVARROS DOS SANTOS, matrícula 4047, Auxiliar de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30 (trinta) dias, com início em 25/10/2022 e término em 23/11/2022, conforme processo nº 31771/2022 de 28/10/2022;

XIII- CARLOS BRUNO DE MORAES GARCIA, matrícula 9097, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 20/10/2022 e término em 27/10/2022, conforme processo nº 31955/2022 de 31/10/2022;

XIV- CANDELÁRIA DA SILVA PENAZ, matrícula 1895, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 17/11/2022 e término em 21/11/2022, conforme processo nº 33605/2022 de 18/11/2022;

XV- CLAUDETE DE FREITAS OHARA, matrícula 5779, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/11/2022 e término em 07/11/2022, conforme processo nº 32535/2022 de 07/11/2022;

XVI- LOURDES HELENA DE ARRUDA, matrícula 5750, Técnica de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 30 (trinta) dias, com início em 05/11/2022 e término em 04/12/2022, conforme processo nº 35312/2022 de 05/12/2022;

Corumbá, MS, 24 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 027/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- CARLOS AUGUSTO CANAVARROS DOS SANTOS, matrícula 4047, Auxiliar de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 11 (onze) dias, com início em 02/01/2023 e término em 12/01/2022, conforme processo nº 152/2023 de 02/01/2023;

II- EDIVANIA SOARES GUEDES DA SILVA, matrícula 13633, Técnico de Organização Escolar III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 16/12/2022 e término em 14/01/2023;

III- MAURO LOPO, matrícula 2490, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 60 (sessenta) dias, com início em 21/10/2022 e término em 25/10/2021, conforme processo nº 11/2023 de 02/01/2023;

IV- ODEMIR DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 2543, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 14/12/2022 e término em 23/12/2022, conforme processo nº 36585/2022 de 15/12/2022;

V- SANDRO SOUZA DO CARMO, matrícula 7775, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 13/12/2022 e término em 19/12/2022, conforme processo nº 36242/2022 de 14/12/2022;

VI- SOLANGE ROA MACEDO, matrícula 6136, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 16/12/2022 e término em 15/03/2023, conforme processo nº 37122/2022 de 21/12/2022;

VI- RODRIGO BATISTA SABIAGO FILHO matrícula 13041, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com início em 12/12/2022 e término em 18/12/2022, conforme processo nº 36025/2022 de 13/12/2022;

VII- ROSELENE MARIA SILVA RODRIGUEZ matrícula 3181 e 5050, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 09/12/2022 e término em 23/12/2022, conforme processo nº 36891/2022 de 19/12/2022;

VIII- ROSELENE MARIA SILVA RODRIGUEZ matrícula 3181 e 5050, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/11/2022 e término em 08/12/2022, conforme processo nº 35235/2022 de 19/12/2022;

IX- ROSINEIDE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 280, Agente de Atividade de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 15/12/2022 e término em 21/12/2022, conforme processo nº 36719/2022 de 16/12/2022;

X- SANDRA CASTELO, matrícula 9587, Técnico em Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com início em 05/12/2022 e término em 11/12/2022, conforme processo nº 35767/2022 de 09/12/2022;

XI- SERGIO VIEIRA DOS SANTOS NETO, matrícula 6557, Técnico de Saúde pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 05 (cinco) dias, com início em 12/12/2022 e término em 16/12/2022, conforme processo nº 36207/2022 de 13/12/2022;

XII- WEBER ISAAC DA LUZ, matrícula 3435, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 30 (trinta) dias, com início em 09/12/2022 e término em 17/12/2022, conforme processo nº 36925/2022 de 19/12/2022.

Corumbá, MS, 24 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 028/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO AOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 28 A 30 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 214/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar n.º 287, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão aos integrantes da carreira Auditoria e Controle Interno abaixo relacionados, nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei Complementar n.º 214, de 18 de dezembro de 2017, conforme Processo n.º 2091/2023:

- **ANIZABELA CUELLAR DA SILVA**, matrícula 4298-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Primeira Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **EDUARDO AGUILAR IUNES**, matrícula 6331-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Terceira Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **JAIR ESTIGARRIBIA**, matrícula 7933-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Segunda Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **LUIZ FERNANDO MOREIRA**, matrícula 7317-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Segunda Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **MÔNICA ORTIZ BRAVO CAVASSA**, matrícula 5461-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Primeira Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **SÉRGIO RODRIGUES**, matrícula 598-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Primeira Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **SÉRGIO SERRA BARUKI**, matrícula 2866-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Segunda Categoria, da Classe B para a Classe C;

- **VALNEI DE OLIVEIRA**, matrícula 9989-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Primeira Categoria, da Classe C para a Classe D;

- **VERÔNICA VIANA ITO DE FIGUEIREDO**, matrícula 9987-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município, Primeira Categoria, da Classe C para a Classe D.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Corumbá, MS, 25 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368, DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 029/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n.º 368, de 01 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER:

Adicional de incentivo à capacitação, aos servidores abaixo relacionados com fulcro no artigo 62, da Lei Complementar n.º 89, de 21 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 1543, de 03 de julho de 2015:

- **ABIATAR FRANCISCO XAVIER**, matrícula 5917-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 22349/2022;

- **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR**, matrícula 6570-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Pleno, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 36623/2022;

- **ADRIANO MENDES SALES**, matrícula 3407-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 23353/2022;

- **ALCIDES GALHARTE NETO**, matrícula 3425-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023,

conforme processo n.º 35050/2022;

- **ALCINO GABRIEL DA SILVA VERNOCI**, matrícula 14113-2, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 25458/2022;

- **ALESSANDRA RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula 6646-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 25757/2022;

- **ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula 2618-2, Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 32862/2022;

- **ALEXANDRE NILSON PEREIRA**, matrícula 6783-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 37193/2022;

- **AMADEU JUNIOR SILVA DE JESUS**, matrícula 10240-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 33430/2022;

- **AMANDA MOURA DA SILVA**, matrícula 12903-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 35684/2022;

- **ANA CLAUDIA GONZAGA DA SILVA**, matrícula 2923-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 34250/2022;

- **ANA GABRIELLE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 14061-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 22884/2022;

- **ANDREA LUNGUINHO SIQUEIRA TADEU**, matrícula 10973-2, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 20651/2022;

- **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA NETO**, matrícula 10823-3, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Fundação de Esportes de Corumbá, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 20661/2022;

- **ATHAYDE OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 10079-1, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Fundação de Turismo do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 31916/2022

- **ATIENNE BARROS PESSOA PEREZ**, matrícula 13172-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 31657/2022;

- **BRUNA MARQUES FACUNDO DE SOUZA ESQUIVEL**, matrícula 10493-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Júnior, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 24357/2022;

- **BRUNA SANTOS ASSAD**, matrícula 1957-1, Procuradora Municipal - Categoria Especial, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 31561/2022;

- **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, matrícula 6832-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 35266/2022;

- **CAROLINA DE SOUZA SOARES**, matrícula 8394-2, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 28610/2022;

- **CINARA INASTOQUE DA SILVA**, matrícula 10554-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo n.º 37704/2022;

- **CINTIA CRISTINA NEVES URQUIZA**, matrícula 4085-1, Profissional de



Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33314/2022;

- **CIRO RUY MOURA MAGALHÃES**, matrícula 10375-1, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37798/2022;

- **CLELIA REGINA DUARTE CAMPOS**, matrícula 12802-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35155/2022;

- **CRISTIANE DA SILVA VELASCO**, matrícula 2381-26, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36902/2022;

- **CRISTIANE LARA ANEZ DE JESUS**, matrícula 13492-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36433/2022;

- **CRISTIANE RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula 3306-11, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 31778/2022;

- **CRISTINA ARAGAO MOREL**, matrícula 4284-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33116/2022;

- **DAMIANA JOSE DE MORAES**, matrícula 4900-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36017/2022;

- **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, matrícula 9315-2, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Agência Municipal de Regulação e Serviços Públicos de Corumbá, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32770/2022;

- **DANIEL MENDES DA SILVA FILHO**, matrícula 12895-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 23664/2022;

- **DANIELLA IBARRECHE DE MENEZES**, matrícula 7586-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32838/2022;

- **DAVID WAGNER DE OLIVEIRA CARLOS**, matrícula 3553-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34531/2022;

- **DENILSON PADILHA MOREIRA**, matrícula 140-2, Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35024/2022;

- **DENISE PAZ PEREYRA DA COSTA**, matrícula 12882-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32927/2022;

- **DIANNA PRISCILLA DA SILVA DE SA**, matrícula 13835-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 27554/2022;

- **DORIVAL BARROS JUNIOR**, matrícula 13046-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36501/2022;

- **DULCINEIA GALHARTE**, matrícula 5896-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37793/2022;

- **EDIMARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula 3418-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37347/2022;

- **EDIRSON ORTIZ**, matrícula 3953-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36662/2022;

- **EDITH FANY JOBBINS**, matrícula 4283-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 27620/2022;

- **EDUARDO CLINK MIRIUK**, matrícula 6951-1, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28665/2022;

- **EDUARDO DE MORAES NETO**, matrícula 7491-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 19746/2022;

- **ELAINE TONHOQUE LAINO OLIVEIRA**, matrícula 14284-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35974/2022;

- **ELIANA CRISTINA ARGUELHO**, matrícula 7392-7, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28507/2022;

- **ELIZABETH BORGES AJALA SANTOS**, matrícula 9317-5, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20693/2022;

- **ELIZANGELA DA SILVA CACERES ROJAS**, matrícula 3160-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20925/2022;

- **ELVIS AUGUSTO SOUZA DA ROCHA**, matrícula 6795-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35189/2022;

- **EMERSON CALDEIRA VETERANO**, matrícula 1563-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 26889/2022;

- **ENRIQUE HERTZ MONTEIRO CEZARETTI**, matrícula 1973-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35778/2022;

- **ERCILIO TRINDADE DA SILVA**, matrícula 13058-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37218/2022;

- **EVERTON DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula 9438-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34857/2022;

- **FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula 6036-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34639/2022;

- **FABIO PROVENZANO GIOVANNI**, matrícula 10490-2, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Pleno, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 31257/2022;

- **FLAVIA MIGUEL RIBEIRO**, matrícula 10763-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 24738/2022;

- **FRANCISCA ALVES DA SILVA STEFANELLI**, matrícula 1354-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28845/2022;

- **FRANCISCA LONTRA LEON GAUNA**, matrícula 12926-2, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20608/2022;

- **GEIZELENE MARQUES DE SOUZA SANTOS**, matrícula 2182-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 24556/2022;
- **GEOVAN DOS SANTOS**, matrícula 9443-2, Guarda Municipal, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 31249/2022;
- **GEOVANY DA SILVA**, matrícula 13176-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35561/2022;
- **GILMAR DE LIMA GALVAO**, matrícula 8654-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 21614/2022;
- **GIORDANO MARCHI JUNIOR**, matrícula 3775-1, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33536/2022;
- **GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula 13221-1, Técnico de Organização Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32557/2022;
- **GLEIDSON FONTES DA ROSA**, matrícula 6636-2, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36135/2022;
- **HELENA CRISTINA BENITES CORREA**, matrícula 13174-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32827/2022;
- **HERIBERTO VIVAN**, matrícula 5048-1, Engenharia e Arquitetura Municipal-Categoria Sênior, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32363/2022;
- **HORACIO DE SOUZA FILHO**, matrícula 6054-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37222/2022;
- **INES APARECIDA DE ALBUQUERQUE E SILVA**, matrícula 6640-2, Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, lotada na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 27701/2022;
- **IRACEMA MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 7494-1, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35830/2022;
- **IVAN COSTA BRITTO**, matrícula 13077-1, Técnico Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 22992/2022;
- **IZAIAS SILVESTRE DA CUNHA**, matrícula 9334-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37702/2022;
- **JAIR SERRAT SILVA PINHEIRO**, matrícula 1308-1, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28917/2022;
- **JEAN RICARDO DIAS NOBREGA**, matrícula 8009-1, Auditor Fiscal da Receita Municipal 1ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32239/2022;
- **JOAO IVO DA COSTA FILHO**, matrícula 7430-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 24929/2022;
- **JOCILENE LAMIN VILALVA**, matrícula 13570-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20333/2022;
- **JOELCIO DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 3427-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32937/2022;
- **JORCINEY DA SILVA MACIEL**, matrícula 3768-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36757/2022;
- **JOSE AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO**, matrícula 12875-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20490/2022;
- **JOSE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 5019-2, Auditor Fiscal da Receita Municipal Categoria Especial, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37950/2022;
- **JOSE LIMA COSTA**, matrícula 3522-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33257/2022;
- **JOSE ROBERTO PERES**, matrícula 312-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 23153/2022;
- **JOVAN TEMELJKOVITCH**, matrícula 10215-2, Analista Jurídico Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 30223/2022;
- **JUCIANE AZARIAS DOS SANTOS**, matrícula 10258-5, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37104/2022;
- **JUCILENE JESUS FLORES**, matrícula 7878-1, Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32438/2022;
- **JUCIMARA GONCALVES PAES**, matrícula 4266-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33945/2022;
- **JUCIRLENE REIS DA SILVA BATAGLIOTTI**, matrícula 6697-1, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32622/2022;
- **JULIA MARIANA NERY CAMARA**, matrícula 3093-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 27824/2022;
- **JULIANA DE LIMA CARDOSO**, matrícula 4032-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32964/2022;
- **JULIANE DA SILVA CORDEIRO**, matrícula 1881-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 23127/2022;
- **JULIO CESAR DA SILVA DIAS**, matrícula 6062-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32637/2022;
- **KARINA FERNANDES COSTA**, matrícula 9311-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Pleno, lotada na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35642/2022;
- **KELLY PATRICIA CARNEIRO DA COSTA**, matrícula 9933-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 26124/2022;
- **KLEITON DE MELLO ROMAO**, matrícula 13678-1, Técnico de Organização



Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37937/2022;

- **LARISSA APARECIDA LEAO DE ALMEIDA**, matrícula 14366-1, Gestora de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32032/2022;

- **LAYS CARRERA GONCALVES**, matrícula 9820-1, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35453/2022;

- **LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA**, matrícula 14126-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 21266/2022;

- **LEIA VILALVA DE MORAES**, matrícula 9288-1, Gestora de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 30583/2022;

- **LEIDE LAURA ANDRADE SANTIAGO**, matrícula 2262-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 29922/2022;

- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 26832/2022;

- **LEVI SILVA DE SOUZA**, matrícula 9946-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 25107/2022;

- **LIGIA FIGUEIREDO COSTA URDAN**, matrícula 5049-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Master, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28332/2022;

- **LILIAN DE SOUZA SPINDOLA**, matrícula 4175-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 27172/2022;

- **LILIANE PINHO DE ALMEIDA**, matrícula 4034-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37390/2022;

- **LUAN VITOR FABRO CABRERA**, matrícula 13942-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35919/2022;

- **LUANA SALDIVAR BARBOSA**, matrícula 14371-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33328/2022;

- **LUCIANA DA SILVA**, matrícula 12768-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34598/2022;

- **LUCIANE VIDAL DOS SANTOS CASTEDO ARANDA**, matrícula 12029-2, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32657/2022;

- **LUCILEA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 10518-3, Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34546/2022;

- **LUCILINA DA COSTA CUNHA**, matrícula 2825-27, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 23527/2022;

- **LUCIMAR CUNHA GARCIA**, matrícula 1571-2, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 24728/2022;

- **LUCIO GABRIEL NASCIMENTO E SA**, matrícula 9464-9, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37616/2022;

- **LUIZ FELIPE DORILEO GOMES DA SILVA**, matrícula 8005-2, Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 29020/2022;

- **LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**, matrícula 6659-2, Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 30953/2022;

- **LUZIETHE COELHO**, matrícula 5147-1, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 22520/2022;

- **MAIKON DE ALMEIDA VARELA**, matrícula 9130-2, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28359/2022;

- **MARCEL LUIS BAZAN**, matrícula 7085-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37192/2022;

- **MARCEL RODRIGUES TAVARES**, matrícula 9452-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 29657/2022;

- **MARCELO MIRANDA CANDIA**, matrícula 2867-1, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 21036/2022;

- **MARCELO SOLIS RALDES**, matrícula 10544-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 31954/2022;

- **MARCIENE PEREIRA GARCIA**, matrícula 6111-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 37299/2022;

- **MARCIO MARCONDES BARBOZA**, matrícula 5531-2, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33058/2022;

- **MARIA DA PIEDADE FIGUEIREDO BAPTISTA DA SILVA**, matrícula 10965-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20951/2022;

- **MARIA ELENA IVAQUIA MACHADO GARCIA**, matrícula 8872-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 19383/2022;

- **MARIA IVANIER MEDINA GONZALES**, matrícula 6556-4, Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 27330/2022;

- **MARIA LEATRICE BECHUATE**, matrícula 4289-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34252/2022;

- **MARINA BERLATO MEDEIROS**, matrícula 13173-1, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 19361/2022;

- **MARIVANIA TEIXEIRA DE ALENCAR OLIVEIRA**, matrícula 8644-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36669/2022;

- **MARLON DOS SANTOS CABRAL**, matrícula 8700-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 19237/2022;



- **MATILDE DE MORAES**, matrícula 3484-1, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34884/2022;
- **NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS**, matrícula 2433-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20745/2022;
- **NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 2883-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35400/2022;
- **OLIVIO BRAGA**, matrícula 4933-2, Profissional de Educação, lotado na Fundação de Esportes de Corumbá, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28448/2022;
- **PAULO HENRIQUE LICETTI DA SILVEIRA**, matrícula 8866-1, Auditor do Município 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 30839/2022;
- **RAMAO GONCALVES**, matrícula 3945-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 26393/2022;
- **RAMAO PEREIRA DA COSTA**, matrícula 3704-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 30998/2022;
- **REGINALDO ANSELMO DOS SANTOS**, matrícula 7943-1, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35305/2022;
- **REINALDO MODESTO DE PINHO**, matrícula 14388-1, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33725/2022;
- **RICARDO BOTELHO BATISTA**, matrícula 224-1, Técnico de Saúde Pública II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 31288/2022;
- **RICARDO NASCIMENTO RIBEIRO**, matrícula 10515-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Pleno, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 29082/2022;
- **RICELLY ALINE CAMARGO DE SOUZA**, matrícula 9996-1, Engenharia e Arquitetura Municipal - Categoria Pleno, lotada na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34840/2022;
- **RONILDA ANASTACIO MORAES**, matrícula 9033-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20922/2022;
- **RONILDO MARTINS ESQUER**, matrícula 10545-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32717/2022;
- **ROSANA HELENA DELMAO LONTRA**, matrícula 9003-3, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 23422/2022;
- **ROSARETE PAES DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula 8863-2, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20911/2022;
- **ROSELENE LIMA AYALA PACOLA**, matrícula 10130-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 19704/2022;
- **ROSSE PINTO DE ARRUDA**, matrícula 334-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 19871/2022;
- **SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES**, matrícula 4236-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 26685/2022;
- **SANDRA SORAYA FERRUFFINO GUZMAN**, matrícula 7996-1, Auditor Fiscal da Receita Municipal 1ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34259/2022;
- **SEBASTIAO VICTOR RAMALHO**, matrícula 9494-1, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 23444/2022;
- **SIMONE DA SILVA LEITE**, matrícula 9146-23, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35115/2022;
- **SOLOMAR BENIGNO DE SALES**, matrícula 1978-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35353/2022;
- **SUELEN DUARTE DA SILVA**, matrícula 6705-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28629/2022;
- **TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS**, matrícula 2608-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 34476/2022;
- **TATIANI TACEO GARCIA**, matrícula 8753-2, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 26704/2022;
- **THAIS LUZIO FERNANDES**, matrícula 6856-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20522/2022;
- **THIAGO DE ALMEIDA CAVALCANTI**, matrícula 7876-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 27438/2022;
- **TUANE DUARTE DE SÁ**, matrícula 6966-1, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 32250/2022;
- **VALERIA MESSIAS OYOLA MACIEL**, matrícula 1338-13, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33711/2022;
- **VALNEI DE OLIVEIRA**, matrícula 9989-1, Auditor do Município 1ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 21612/2022;
- **VALQUIRIA BALEJO DE ARRUDA**, matrícula 1497-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 35269/2022;
- **VANESSA COELHO VELASQUEZ**, matrícula 7998-1, Gestora de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 31902/2022;
- **VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO**, matrícula 13292-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28425/2022;
- **VANESSA SOARES DOS SANTOS CASTELO**, matrícula 10537-1, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 20639/2022;
- **VANIA ESCOBAR GONCALVES DE FREITAS**, matrícula 7907-1, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme



processo nº. 20126/2022;

- **VILMARA FREITAS DA SILVA**, matrícula 9648-12, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36169/2022;

- **VITORIA TANIA DE JESUS**, matrícula 1526-1, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 36841/2022;

- **WALDINEI FERREIRA SEIZER**, matrícula 3555-3, Guarda Civil Municipal, lotado na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 33801/2022;

- **WALDIR ORTIZ TASSEO**, matrícula 12849-1, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 28538/2022;

- **WEBER ISAAC DA LUZ**, matrícula 3435-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2023, conforme processo nº. 25280/2022;

Corumbá, MS, 25 de janeiro de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2023.

Modalidade Convite nº 02/2022

Processo Administrativo nº 26.127/2022

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa IPEMS INSTITUTO DE PESQUISAS DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob 36.781.946/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada a realização de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública, diagnosticando a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Município na zona urbana e zona rural, nas áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública. Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Governo - 04.122.0104 - Desenvolvimento da Gestão - 04.122.0104.4020 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 740 - ficha.

Data da Assinatura: 10/01/2023.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Luiz Antonio da Silva- Secretário Municipal de Governo e a Empresa IPEMS INSTITUTO DE PESQUISAS DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 11 de 26 de Janeiro de 2023.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato nº. 044/2022, oriundo do Processo Administrativo nº. 4.072/2022, que tem como objeto - REFERENTE AQUISIÇÃO DE (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ,PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADA MECANIZADA EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ -MS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Art. 2º. Fica designado, o servidor **Eng. Civil FELIPHE MARQUES SAMPAIO** , -CREA 20768/D , - para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES -MATRÍCULA Nº13743** , para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável

por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato nº. 044/2022 .

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 26 de Janeiro de 2023.

Tauany Felix dos Santos Guerrero
Superintendente de Administração e Processos - SISP

Resolução n.º 12 de 26 de Janeiro de 2023.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato nº. 045/2022, oriundo do Processo Administrativo nº. 4.072/2022, que tem como objeto - REFERENTE AQUISIÇÃO DE (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ,PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADA MECANIZADA EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ -MS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Art. 2º. Fica designado, o servidor **Eng. Civil FELIPHE MARQUES SAMPAIO** , -CREA 20768/D , - para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES -MATRÍCULA Nº13743** , para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato nº. 045/2022 .

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 26 de Janeiro de 2023.

Tauany Felix dos Santos Guerrero
Superintendente de Administração e Processos - SISP

Resolução n.º 13 de 26 de Janeiro de 2023.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato nº. 046/2022, oriundo do Processo Administrativo nº. 4.072/2022, que tem como objeto - REFERENTE AQUISIÇÃO DE (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ,PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADA MECANIZADA EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ -MS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Art. 2º. Fica designado, o servidor **Eng. Civil FELIPHE MARQUES SAMPAIO** , -CREA 20768/D , - para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES -MATRÍCULA Nº13743** , para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato nº. 046/2022 .

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 26 de Janeiro de 2023.

Tauany Felix dos Santos Guerrero
Superintendente de Administração e Processos - SISP

Resolução n.º 010 de 26 de janeiro de 2023.

Designar servidores para acompanhamento/fiscalização das instalações dos objetos contratados para o evento de Carnaval no Município de Corumbá/MS.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º. O objeto da presente é realizar a designação de servidores no acompanhamento/fiscalização, de locação, instalação de equipamentos eletrônicos/elétricos e estruturas para tendas e camarins, referente aos processos 35604/2022, 35605/2022, 35610/2022, 35612/2022, 35616/2022 (Secretaria Municipal de Governo) e 35586/2022 (Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico), em evento de Carnaval a ser realizado no Município de Corumbá/MS.

Art. 2.º. Fica designado, os seguintes servidores para atuarem como fiscais, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico dos referidos objetos:

I- O Engenheiro Civil Guilherme Luiz de Souza Fogaça - CREA 61900-MS- Matrícula 14080;

II- Engenheiro Eletricista Mohamad Moussa - CREA 2418/D-MS - Matrícula - 9292.

Art. 3.º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 4.º. A vigência desta resolução se encerra com a extinção dos processos 35604/2022, 35605/2022, 35610/2022, 35612/2022, 35616/2022 (Secretaria Municipal de Governo) e 35586/2022 (Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico).

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 26 de Janeiro de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a organização e o funcionamento do Projeto de Correção de Fluxo nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental para o ano de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1.º. Implementar o Projeto de Correção de Fluxo na modalidade de tutoria no contraturno do período escolar dos alunos identificados em distorção de idade/ano com matrícula do 1º ao 6º ano, com o objetivo de qualificar a aprendizagem em leitura, escrita e conhecimento matemático, tendo como consequência o avanço escolar.

§ 1.º. A distorção idade/ano considerada abrange as matrículas que apresentarem distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do aluno no ato da matrícula.

§ 2.º. O projeto ocorrerá no contraturno do período escolar do aluno público-alvo do projeto.

§ 3.º. A tutoria tem o objetivo de qualificar a proficiência do aluno em leitura, escrita e conhecimento matemático, ajudando-o a alcançar êxito na sua trajetória regular de ensino e prepará-lo para que, no início do ano escolar subsequente, esteja apto a realizar o Processo de Aceleração de Estudos.

§ 4.º. A Aceleração de Estudos será o mecanismo que a instituição escolar utilizará para recuperar o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§ 5.º. O reposicionamento, por meio da Aceleração de Estudos, deverá ocorrer durante os trinta primeiros dias, contados a partir do início do ano letivo subsequente ao ano de oferta do Projeto de Correção de Fluxo.

§ 6.º. A unidade escolar deverá propor no seu Projeto-Político Pedagógico e Regimento Escolar a oferta do Projeto de Correção de Fluxo como ação direta para correção de distorção idade/ano no contraturno da etapa de matrícula do aluno.

§ 7.º. O Projeto de Correção de Fluxo deve ser compreendido em três dimensões:

I - A dimensão Educativa, que se caracteriza por oferecer ao aluno o suporte pedagógico necessário para melhorar o seu desempenho escolar;

II - A dimensão do Cuidado, com dinâmicas que estabeleçam competências socioemocionais para trabalhar a autoestima e a prática do aprender; e,
III - O avanço escolar por meio do processo de Aceleração de Estudos.

§ 8.º. As unidades escolares de educação integral que tenham identificados alunos em distorção idade/ano devem garantir no Plano Anual a proposta da Ação Pedagógica Individualizada com a possibilidade da realização de tutoria com objetivo de recuperar a aprendizagem e melhorar a proficiência do aluno tornando-o apto ao processo de Aceleração de Estudos no ano subsequente.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 2.º. Compete à Secretaria Municipal de Educação (Semed) viabilizar os mecanismos organizacionais e financeiros para operacionalizar o Projeto de Correção de Fluxo:

- I. Estruturar o Projeto de Correção de Fluxo no ano de 2023;
- II. Subsidiar a continuidade do atendimento de tutoria em 2023 aos alunos inscritos no Projeto de Correção de Fluxo no ano de 2022;
- III. Identificar, na base de dados do Sistema de Escrituração Escolar, os alunos em distorção de idade/ano matriculados do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino (Reme) em 2023;
- IV. Convocar, por meio de Resolução que regulamenta o Cadastro de servidor público, para atuar como Professor-Coordenador com carga horária de 20h no Projeto Correção de Fluxo, com função de Formador na área de Alfabetização em Leitura, Escrita e Conhecimento Matemático do Ensino Fundamental, e com atribuição de realizar monitoramento nas unidades de ensino do atendimento da tutoria.
- V. Convocar, por meio de Resolução que regulamenta o Cadastro de servidor público, para atuar como Professor-Tutor no Projeto Correção de Fluxo com carga horária de 12h e/ou 20h, com experiência prática em sala de Alfabetização do Ensino Fundamental.
- VI. Realizar Formação inicial e continuada para os professores que atuarão como coordenadores e como tutores no Projeto de Correção de Fluxo;
- VII. Viabilizar insumos para merenda escolar dos alunos inscritos no projeto.

Parágrafo único. Para participar da seletiva e cadastramento nos itens IV e V, o servidor público deverá ser Professor efetivo ou Professor Contratado do Processo Seletivo nº 17.143/2021 ou Professor Contratado do Processo seletivo nº 7438/2022 do Município de Corumbá.

Art. 3.º. Compete à Unidade Escolar efetivar as seguintes ações para a implementação do Projeto de Correção de Fluxo:

- I - Confirmar a demanda de alunos em distorção idade/ano identificados pela Semed;
- II - Elaborar o Plano de Ensino para a Aceleração de Estudos, subsidiado pela Semed no Projeto de Correção de Fluxo;
- III - Adequar o espaço físico com mobiliário para o atendimento da tutoria e manutenção da limpeza e organização;
- IV - Realizar a chamada e sensibilização dos pais e/ou responsável legal da oferta do Projeto de Correção de Fluxo na unidade escolar para inscrição do aluno;
- V - Realizar o Mapeamento das Aprendizagens Essenciais em leitura, escrita e conhecimento matemático;
- VI - Realizar a sondagem Diagnóstica Inicial nas turmas do 1º ao 6º ano nas unidades escolares selecionadas;
- VII - Monitorar a frequência e desenvolvimento dos alunos inscritos no Projeto de Correção de Fluxo;
- VIII - Estabelecer parceria com os pais e/ou responsável legal quanto à participação, ao acompanhamento e à valorização do aluno tutorado;

Art. 4.º. Compete à Secretaria Escolar:

- I - Fazer o deferimento da inscrição do aluno no Projeto de Correção de Fluxo;
- II - Arquivar na pasta de matrícula do aluno Carta de Compromisso assinada pelos pais e/ou responsável legal;
- III - Deferir protocolo de solicitação de Processo de Aceleração de Estudos;
- IV - Atualizar histórico escolar do aluno após aprovado no Processo de Aceleração de Estudos;
- V - Informar no Censo Escolar: matrícula de aluno em projeto no contraturno.

Art. 5.º. Compete ao Professor-Coordenador do Projeto de Correção de Fluxo:

- I - Participar da Formação inicial para Professor-Tutor;
- II - Acompanhar a aplicação da Avaliação Diagnóstica Inicial;
- III - Organizar os grupos de tutoria e seus horários de atendimento por professor-tutor;
- IV - Acompanhar e monitorar o registro da frequência dos alunos no projeto;
- V - Acompanhar a elaboração e validar o Plano de Trabalho do professor-tutor;
- VI - Monitorar a gestão de ensino do professor-tutor no atendimento da tutoria;
- VII - Realizar visitas in loco nos espaços de tutoria;
- VIII - Desenvolver assessoria técnico-pedagógica para construção das propostas de verificação de aprendizagens junto ao professor-tutor;
- IX - Elaborar, em parceria com o professor-tutor, as avaliações que compõem o Processo de Aceleração de Estudos.



Art. 6º. Compete ao Professor Tutor do Projeto Correção de Fluxo:

- I - Participar da formação inicial do Projeto Correção de Fluxo;
- II - Participar da aplicação e da análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica Inicial;
- III - Identificar a trajetória e desempenho escolar do aluno tutorado com base no Mapeamento das Aprendizagens;

Parágrafo Único. Entende-se por Mapeamento das Aprendizagens a planilha com as habilidades estruturantes da alfabetização em leitura, escrita e conhecimento matemático.

- I - Desenvolver estratégias de ensino para o desenvolvimento das aprendizagens estruturantes;
- II - Desenvolver ferramentas estratégicas para manutenção de contato e parceria com pais e/ou responsável legal do aluno tutorado.

Art. 7º. Compete aos pais e/ou responsável legal do aluno público-alvo do Projeto de Correção de Fluxo:

- I - Responder a convocatória da unidade escolar para conhecimento e inscrição no Projeto de Correção de Fluxo da unidade escolar;
- II - Realizar a inscrição no Projeto de Correção de Fluxo;
- III - Assinar o Termo de Compromisso do Projeto de Correção de Fluxo;
- IV - Subsidiar o deslocamento do aluno no contraturno do horário escolar nos dias de tutoria;
- V - Manter contato com o Professor-Coordenador e professor-tutor quanto à frequência e ao desempenho escolar do aluno;
- VI - Solicitar, via protocolo na secretaria escolar, a realização do Processo de Aceleração de Estudos.

**CAPÍTULO III
DO PERFIL DO PROFESSOR-TUTOR**

Art. 8º. Ser graduado em Pedagogia.

Art. 9º. Ter experiência comprovada como professor nos anos iniciais do Ensino Fundamental I no mínimo por 02 anos.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO**

Art.10. O Projeto de Correção de Fluxo tem como metodologia a tutoria para alunos com distorção de idade/ano, regularmente matriculados do 1º ao 6º ano na Reme no ano de 2023.

Art. 11. O Projeto será desenvolvido no contraturno do horário escolar em espaço definido dentro do prédio escolar.

Art. 12. A carga horária de atendimento da tutoria será em torno de 08 horas/aulas semanais e acontecerá de segunda-feira a quinta-feira com carga horária diária de 02 (duas) horas.

Art. 13. Cada professor-tutor poderá trabalhar com turma formada por até 06 (seis) alunos, durante quatro dias consecutivos na semana, com carga horária diária de 02 (duas) horas, conforme tabela de atendimento:

Horários /Grupos	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
07h até 08h50min	Grupo A Profº Tutor	Grupo A Profº Tutor	Grupo A Profº Tutor	Grupo A Profº Tutor	Hora de Estudo do Professor-Tutor
09h até 10h50min	Grupo B Profº Tutor	Grupo B Profº Tutor	Grupo B Profº Tutor	Grupo B Profº Tutor	
13h até 14h50mn.	Grupo C Profº Tutor	Grupo C Profº Tutor	Grupo C Profº Tutor	Grupo C Profº Tutor	Hora de Estudo do Professor-Tutor
15h até 16h50min	Grupo D Profº Tutor	Grupo D Profº Tutor	Grupo D Profº Tutor	Grupo D Profº Tutor	

Art. 14. O professor-tutor poderá trabalhar com 01(uma) turma com carga horária semanal de 12 horas ou com 02 (duas) turmas perfazendo carga horária de 20 horas.

Art. 15. Os alunos participantes do projeto receberão um lanche nos momentos de tutoria.

**CAPÍTULO FINAIS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. A escola dará suporte técnico pedagógico para o Professor-Coordenador e para o Professor-Tutor para efetivação das propostas de gestão de ensino na tutoria.

Art. 17. A carga horária de trabalho do Professor-Coordenador deverá obedecer ao cronograma de visitas de monitoramento de tutoria a ser cumprido de segunda a quinta-feira nas unidades que desenvolvem o Projeto de Correção de Fluxo e, na sexta-feira, na sala do Projeto localizada na Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, em atendimento administrativo ou pedagógico quando em elaboração de formação continuada.

Art. 18. A carga horária de trabalho do Professor-Tutor deverá ser cumprida de segunda a quinta feira nos espaços específicos para a tutoria e, na sexta feira, na Unidade Escolar para a construção do plano de atendimento ou em espaço definido para formação continuada.

Parágrafo Único. Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, o Professor-Tutor deverá comparecer ao local de Formação Continuada sempre que requisitado.

Art. 19. Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, em relação ao registro de frequência dos Professores que atuarão como tutores, deverão ser observados:

- I - O registro do ponto biométrico na unidade de ensino;
- II - A assinatura em Lista de Presença quando em formação continuada presencial.

Art. 20. Para a realização do estabelecido nesta Resolução, deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento das atividades propostas no Projeto de Correção de Fluxo.

Art. 21. A Semed deverá acompanhar e monitorar a aplicação do disposto nesta Resolução nas escolas da Reme de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação a partir de 1º/02/2023.

Corumbá-MS, 03 de janeiro de 2023.

**Genilson Canavarro de Abreu
Secretário de Educação
Portaria “P” Nº 09, de 01 de janeiro de 2021.**

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 033 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o Cadastro de servidor público para atuar como Professor-Tutor no Projeto Correção de Fluxo nas unidades de ensino, conforme disposto na Resolução 003/SEMED de 25 de janeiro de 2023 do Projeto de Correção de Fluxo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Regulamentar o Cadastro de servidor público para atuar como Professor-Tutor no Projeto Correção de Fluxo, com a função de subsidiar o ensino-aprendizagem dos conteúdos dos componentes curriculares na área de alfabetização em leitura, escrita e conhecimento matemático do Ensino Fundamental na modalidade de tutoria nas unidades de ensino que desenvolvem o Projeto de Correção de Fluxo.

Art. 2º O Cadastro de servidor público para atuar como Professor-Tutor no Projeto Correção de Fluxo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá, visando à constituição do banco reserva de profissionais, aptos a exercerem a função de Professor-Tutor no âmbito do Projeto de Correção de Fluxo no ano de 2023.

Art. 3º O candidato selecionado fará parte do banco de reserva de Professor-Tutor para o Projeto Correção de Fluxo e poderá ser chamado para atuar na função de Professor-Tutor no Projeto, com carga horária de 12 (doze) ou de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Para fins desta seleção, o número de Professores-Tutores para atuarem no Projeto Correção de Fluxo a serem chamados dependerá:

- I. Do quantitativo de alunos em distorção na unidade escolar em 2023; e,
- II. Do quantitativo de turmas formadas nas seguintes unidades escolares:
 1. EM ÂNGELA MARIA PEREZ;
 2. EM ALMIRANTE TAMANDARÉ;
 3. EM BARÃO DO RIO BRANCO;
 4. EM CAIC PADRE ERNESTO SASSIDA;
 5. EM CYRÍACO FELIX DE TOLEDO;
 6. EM CÁSSIO LEITE DE BARROS;
 7. EM CLIO PROENÇA;
 8. EM PEDRO PAULO DE MEDEIROS;
 9. EM PROFESSOR DJALMA DE SAMPAIO BRASIL;
 10. EM FERNANDO DE BARROS;
 11. EM JOSÉ DE SOUZA DAMY;

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS**

Art. 5º O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Deverá ser servidor público, profissional da educação;
- II. Possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- III. Ter experiência comprovada na Alfabetização de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- IV. Ter disponibilidade de 20 (vinte) ou 12 (doze) horas semanais para se dedicar à função de Professor-Tutor;
- V. Ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Projeto de Correção de Fluxo.

§ 1º O candidato poderá ser:

- a) Professor efetivo lotado no ensino fundamental I;
- b) Professor Contratado do Processo Seletivo nº17.143/2021, Professor contratado do Processo Seletivo nº 7438/2022 ou Professor Contratado do Processo Seletivo nº 26.262/2022 município de Corumbá.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-TUTOR**

Art. 6º As atribuições do Professor-Tutor no Projeto de Correção de Fluxo são:

- I. Participar da formação inicial promovida pela Secretaria Municipal de Educação com foco no Projeto de Correção de Fluxo;
- II. Selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos da área de alfabetização em leitura, escrita e conhecimento matemático;
- III. Identificar a trajetória de ensino aprendizagem do aluno tutorado com base na Avaliação Diagnóstica I realizada pela unidade escolar;
- IV. Elaborar plano de atendimento ao aluno tutorado;
- V. Mediar o ensino aprendizagem no horário de tutoria;
- VI. Aplicar avaliações de percursos previstas no cronograma do Projeto de Correção de Fluxo;
- VII. Realizar o registro de percurso de aprendizagem dos alunos tutorados para Mapeamento das Aprendizagens;
- VIII. Criar estratégias de ensino para otimizar habilidades em leituras, escritas e conhecimento matemático;
- IX. Monitorar a frequência dos alunos tutorados;
- X. Apresentar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas e conteúdos trabalhados conforme orientações da Secretaria Municipal de

Educação;

- XI. Participar dos encontros formativos.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º Os candidatos deverão realizar a inscrição a partir das 08h do dia 26 de janeiro de 2023 até as 17h do dia 27 de janeiro de 2023 no link <https://forms.gle/JyaRurx7zVr7b8rX6>, presente no portal da Reme.

Art. 8º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto nesta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 9º As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 10 O candidato ao cadastro reserva de Professor-Tutor no Projeto de Correção de Fluxo, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais solicitados.

Art. 11 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados nesta Resolução, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto na presente resolução.

**CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE CADASTRO**

Art. 12 Os candidatos, devidamente inscritos, participarão do processo com objetivo de validar, por meio de comprovação documental, o cadastro para atuar como Professor-Tutor.

Art. 13 A comprovação documental realizada pela Secretaria Municipal de Educação terá como base as informações sobre formação profissional do formulário preenchido pelo candidato no ato de inscrição.

Parágrafo Único: A comprovação documental será realizada pela Comissão diretamente no banco de dados do setor de Recursos Humanos, não havendo a necessidade de os interessados entregarem/enviarem nenhum documento.

Art. 14 O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos servidores públicos considerados aptos neste processo seletivo.

Art. 15 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- I. No prazo de 01(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail: mailto:projetcorrecaodefluxo2023@gmail.com.
- II. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF, na referida solicitação;
- III. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

Art. 16 Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

**CAPÍTULO VI
DAS VAGAS**

Art. 17 O candidato apto deverá comparecer nas unidades escolares que ofertam o Projeto Correção de Fluxo e apresentar interesse ao gestor da unidade.

Art. 18 A homologação do cadastro não garante a imediata atuação como Professor-Tutor no Projeto Correção de Fluxo.

Art. 19 O Gestor da unidade escolar realizará, mediante agendamento prévio, entrevista com o candidato a professor-tutor para seletiva de trabalho.

Parágrafo Único: Caberá ao gestor da unidade escolar solicitar, via comunicação Interna para a Secretaria Municipal de Educação, a convocatória do professor para atuar como professor-tutor, especificando a natureza do vínculo: a complementação quando professor efetivo ou o aditivo no contrato de trabalho quando professor contratado do processo seletivo; a carga horária, de 12 horas ou de 20 horas, o turno, matutino, vespertino ou interdiário e o período de vigência do Projeto Correção de Fluxo na unidade escolar.

Art. 20 Os candidatos que não forem convocados constituirão o cadastro reserva de Professor-Tutor no Projeto Correção de Fluxo.

Art. 21 O tempo de vigência do vínculo ao Projeto será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Projeto.

**CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA**

Art. 22 Sobre o cronograma de Inscrições:

- I. Publicação da Resolução em 25/01/2023;
- II. Inscrições com início no dia 26 de janeiro de 2023 das 8h até as 17h do dia 27 de janeiro no endereço eletrônico <https://forms.gle/JyaRurx7zVr7b8rX6>.
- III. Divulgar lista preliminar dos inscritos no dia 30/01.
- IV. Prazo para interposição de recurso em 30 e 31 de janeiro de 2023 por meio do e-mail: mailto:projetcorrecaodefluxo2023@gmail.com.
- V. Divulgação do Cadastro de candidatos aptos a atuarem como Professores-Tutores na rede municipal de ensino em 01/02/2023.
- VI. Os candidatos aptos deverão procurar as unidades escolares que ofertam o Projeto de Correção de Fluxo no período de 06 a 10 de fevereiro de 2023, para agendamento da entrevista com o gestor.



**CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO**

Art. 23 O Professor-Tutor do Projeto de Correção de Fluxo:
§1º Quando profissional do quadro efetivo, receberá valor correspondente à complementação de 12 horas ou 20 horas semanais, pelo período de 27/02/2023 a 14/12/2023, que corresponde ao tempo da vigência do Termo de Compromisso.
§ 2º Quando profissional Contratado do Processo Seletivo nº17.143/2021 ou Professor contratado do Processo Seletivo nº 7438/2022 do Município de Corumbá, terá seu Contrato de Trabalho aditivado em 12 horas ou em 20 horas semanais, pelo período de 27/02/2023 a 14/12/2023, que corresponde ao tempo da vigência do Termo de Compromisso.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 O candidato, quando chamado no processo de cadastro, deverá assinar o Termo de Compromisso.
Art. 25 O prazo de validade deste processo de cadastro será de até 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução.
Art. 26 Casos omissos a esta Resolução serão definidos pela Comissão Municipal.
Art. 27 Esta Resolução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 25 de janeiro de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09 de 1º de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 034 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o Cadastro de servidor público para atuar como Professor-Coordenador no Projeto Correção de Fluxo nas unidades de ensino, conforme disposto na Resolução 003/SEMED de 25 de janeiro de 2023 do Projeto de Correção de Fluxo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Regulamentar o Cadastro de servidor público para atuar como Professor-Coordenador no Projeto Correção de Fluxo, com a função de Formador na área de alfabetização em leitura, escrita e conhecimento matemático do Ensino Fundamental e com a atribuição de realizar o monitoramento do atendimento da tutoria nas unidades de ensino que desenvolvem o Projeto de Correção de Fluxo.

Art. 2º O Cadastro de servidor público para atuar como Professor-Coordenador no Projeto Correção de Fluxo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Semed, de Corumbá, visando à constituição do banco reserva de profissionais aptos a exercerem a função de Professor-Coordenador no âmbito do Projeto de Correção de Fluxo no ano de 2023.

Art. 3º O candidato selecionado fará parte do banco de reserva de Professor-Coordenador para o Projeto Correção de Fluxo e poderá ser chamado para atuar nessa função, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Para fins dessa seleção, serão admitidos 02 (dois) Coordenadores de 20 horas cada, para atuarem no Projeto Correção de Fluxo em 2023, sendo 01 (um) no turno matutino e 01 (um) no turno vespertino.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS**

Art. 5º O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Deverá ser servidor público, profissional da educação;
- II. Possuir Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- III. Ter experiência comprovada na Alfabetização de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- IV. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar a função de Professor- Coordenador;
- V. Ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Projeto de Correção de Fluxo e atuar como formador;
- VI. Dispor de mobilidade de acesso para realizar o monitoramento in loco nas unidades escolares que desenvolvem o Projeto de Correção de Fluxo (ANEXO I).

§ 1º O candidato deverá ser:

- a) Professor efetivo.
- b) Professor Contratado do Processo Seletivo nº17.143/2021, Professor contratado do Processo Seletivo nº7438/2022 ou Professor Contratado do Processo Seletivo nº 26.262/2022 município de Corumbá.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

Art. 6º As atribuições do Professor-Coordenador no Projeto de Correção de Fluxo são:

- I. Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores que atuarão como Professores-Tutores no Projeto de Correção de Fluxo;
- II. Identificação, organização e formação de turmas de alunos tutorados nas unidades escolares da Reme;
- III. Dar suporte na elaboração da Avaliação Diagnóstica 1 (inicial) realizada pela unidade escolar para efetivação das turmas dos alunos inscritos no Projeto de Correção de Fluxo;
- IV. Subsidiar a unidade escolar na elaboração do plano de ensino para a aceleração de estudos;
- V. Realizar acompanhamento pedagógico in loco nas unidades escolares que apresentam turmas do Projeto de Correção de Fluxo;
- VI. Orientar os professores quanto à organização de registros de percurso de aprendizagem dos alunos tutorados;
- VII. Informar aos professores-tutores o cronograma dos encontros formativos;
- VIII. Criar estratégias com o coordenador pedagógico da unidade escolar no acompanhamento das atividades de tutoria;
- IX. Dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Projeto de Correção de Fluxo;
- X. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações diagnósticas, sugerindo, quando necessário, alteração no plano de ensino para aceleração de estudos;
- XI. Elaborar plano de ação de tutoria com carga horária e discriminação dos conteúdos e estratégias de ensino desenvolvidos;
- XII. Cumprir a agenda e a carga horária total de monitoramento nas unidades escolares, conforme previsto no calendário do Projeto de Correção de Fluxo;
- XIII. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
- XIV. Operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e prerrogativas do Projeto de Correção de Fluxo;
- XV. Participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação com pauta vinculada ao Projeto;
- XVI. Apresentar relatórios bimestrais das atividades dos professores-tutores e lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º Os candidatos deverão realizar a inscrição a partir das 08h do dia 26 de janeiro de 2023 até as 17h do dia 27 de janeiro de 2023 no link <https://forms.gle/vioJqZ7Nm7gZJqf6> presente no portal da Reme.

Art. 8º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto nesta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 9º As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 10 O candidato ao cadastro reserva de Professor-Coordenador no Projeto de Correção de Fluxo, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais solicitados e fazer a descrição da sua experiência profissional com destaque da atuação no magistério; em curso de formação de professores e identificação das atividades desenvolvidas como formador e ou coordenador.

Art. 11 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto na presente resolução.

**CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 12 Os candidatos devidamente inscritos participarão de duas etapas distintas que terão como resultado a composição de um Cadastro positivo de servidor público apto a atuar como Professor Coordenador.

Art. 13 Primeira Etapa: Análise Curricular

- I. Esta etapa será realizada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com análise dos documentos do banco de dados dos candidatos inscritos.
- II. O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, descritos no relato da sua experiência profissional, para validar essa primeira etapa.
- III. A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela veracidade das informações.
- IV. O candidato terá sua inscrição indeferida se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

Art. 14 Segunda Etapa: Entrevista

- I. Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial.
- II. Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III desta Resolução.



Art. 15 Será considerado apto a compor o Cadastro positivo de servidor público para atuar como Professor Coordenador o candidato que obtiver parecer favorável da Comissão de Seleção Municipal na análise curricular e assertiva positiva da Entrevista.

Art. 16 Os resultados das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

Art. 17 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

I. No prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail: <mailto:projetcorrecaodefluxo2023@gmail.com>.

II. O recurso deverá ser individual, com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF, na referida solicitação.

III. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

Art. 18 Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

**CAPÍTULO VI
DAS VAGAS**

Art. 19 Os candidatos aptos poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuarem como Professores-Coordenadores no Projeto Correção de Fluxo, de acordo com as necessidades do município.

Art. 20 O cadastro positivo no processo seletivo não garante a imediata participação no Projeto.

Art. 21 Os candidatos aptos que não forem convocados constituirão o cadastro reserva de Professor-Coordenador no Projeto Correção de Fluxo.

Art. 22 O tempo de vigência do vínculo ao Projeto será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Projeto.

**CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA**

Art. 23 Sobre o cronograma da Inscrição:

- I. Publicação da Resolução em 25/01/2023;
- II. Inscrições no dia 26 de janeiro de 2023, das 8h até as 17h do dia 27 de janeiro no endereço eletrônico <https://forms.gle/yioJqZ7Nm7gZJqf6>
- III. Publicação da relação dos candidatos inscritos em 30/01/2023;
- IV. Prazo para interposição de recurso da primeira Etapa em 30 e 31 de janeiro de 2023 por meio do e-mail: projetcorrecaodefluxo2023@gmail.com.
- V. Lista final de candidatos aptos para a Entrevista, após análise de recurso em 1º/02/2023.

Art. 24 Sobre o cronograma das Etapas das Seleções:

- I. Realização da Análise curricular em 06 de fevereiro de 2023, das 8h às 17h, na rua América número 899 - Centro (antiga Tec Mac);
- II. Realização da Entrevista nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023, das 8h às 17h, na rua América número 899 - Centro (antigo prédio da Tec Mac);
- III. Divulgação dos resultados preliminares no dia 09 de fevereiro de 2023;
- IV. Prazo para interposição de recurso em 09 e 10 de fevereiro por meio do e-mail: projetcorrecaodefluxo2023@gmail.com.
- V. Publicação do resultado dos recursos em 13 de fevereiro de 2023;
- VI. Publicação do Cadastro positivo de servidor público para atuar como Professor Coordenador e homologação do processo em 14 de fevereiro de 2023.

**CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO**

Art. 25 O Professor-Coordenador do Projeto de Correção de Fluxo:

§1º Quando profissional do quadro efetivo, receberá valor correspondente a complementação de 20 horas semanais pelo período de 15/02/2023 a 29/12/2023, que corresponde ao tempo da vigência do Termo de Compromisso.

§ 2º Quando profissional Contratado do Processo Seletivo nº17.143/2021 ou Professor contratado do Processo Seletivo nº 7438/2022 da Prefeitura Municipal de Corumbá, terá seu Contrato de Trabalho aditivado em 20 horas semanais pelo período de 15/02/2023 a 29/12/2023, que corresponde ao tempo da vigência do Termo de Compromisso.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 O candidato, quando chamado no processo de Seleção, deverá assinar o Termo de Compromisso.

Art. 27 O prazo de validade deste processo de Seleção e Classificação será de até 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 28 Casos omissos a esta Resolução serão definidos pela Comissão Municipal.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 25 de janeiro de 2023.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09 de 1º de janeiro de 2021

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 034/ SEMED de 25/01/2023
ESCOLAS COM PROJETO DE CORREÇÃO DE FLUXO EM 2023**

1. EM ÂNGELA MARIA PEREZ
2. EM ALMIRANTE TAMANDARÉ
3. EM BARÃO DO RIO BRANCO
4. EM CAIC PADRE ERNESTO SASSIDA
5. EM CYRÍACO FELIX DE TOLEDO
6. EM CÁSSIO LEITE DE BARROS
7. EM CLIO PROENÇA
8. EM PEDRO PAULO DE MEDEIROS
9. EM PROFESSOR DJALMA DE SAMPAIO BRASIL
10. EM FERNANDO DE BARROS
11. EM JOSÉ DE SOUZA DAMY

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 034 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR**

Item	Formação Acadêmica	Quant. máxima de documentos avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu, na área de educação.	01	04	04
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu, na área de educação.	01	03	03
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	01	02	02
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	03	02	06
VI	Experiência comprovada no Projeto Correção de Fluxo como professor-tutor, computando-se 02 (dois) pontos.	01	02	02
Total de pontos			14	18



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 034 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Critérios de análise e julgamento da Entrevista		Pontuação	Pontos Obtidos
I	Conhecimento do Projeto Correção de Fluxo da rede municipal.	0 - 5	
II	Conhecimento das atribuições do Professor Coordenador no Projeto de Correção de fluxo.	0 - 5	
III	Domínio dos conhecimentos relacionados a alfabetização em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos.	0 - 5	
IV	Capacidade de expressão e oratória para atuação como agente formador.	0 - 5	
V	Domínio dos conhecimentos relacionados a elaboração de avaliações diagnósticas.	0 - 5	
Total da pontuação		25	

RESOLUÇÃO SEMED Nº 043 DE 25 de JANEIRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012 e na Lei Complementar nº 150, de 04 de abril de 2012 e suas alterações, RESOLVE: CONSTITUIR Comissão Municipal para conduzir o Procedimento de Cadastro de servidor público para atuar como Professor-Coordenador no Projeto Correção de Fluxo nas unidades de ensino, conforme disposto na Resolução 003/SEMED de xx de janeiro de 2023, que regulamenta o Projeto de Correção de Fluxo, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, com validade a partir da data da publicação desta Resolução.

Nome	Instituição/Setor
Maria Aparecida Dias de Moura	SEMED/Gerência de Políticas Educacionais
Tarissa Marques Rodrigues dos Santos	SEMED/Gerência de Políticas Educacionais
Dezanil Sorrilha	SEMED/Gerência de Políticas Educacionais
Igor Rennan de Oliveira Ramos	SEMED/Assessoria Jurídica
Micheline Medeiros dos Santos Sant'Anna	SEMED/Gerência de Políticas Educacionais

Genilson Canavarró de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09 de 1º de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 035 DE 25 DE JANEIRO DE MÊS DE 2023.

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Projeto Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá (Reme) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, na forma em que lhe autoriza a Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018, considerando a necessidade de institucionalizar procedimentos de organização e funcionamento do Projeto Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) e utilização dos demais equipamentos tecnológicos nas unidades escolares da Reme.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O espaço das tecnologias da informação e comunicação (ETIC) é o local onde as escolas acomodam e disponibilizam os computadores e seus recursos existentes na unidade escolar, oportunizando o acesso às tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC), para a utilização dos alunos e dos professores em atividades escolares.

Art. 2º Considera-se TDIC o conjunto de recursos tecnológicos digitais integrados que facilitam e agilizam a transmissão de informação e a comunicação por meio das funções de *hardware*, *software* e telecomunicações.

Art. 3º Considera-se tecnologia educacional o emprego de recursos tecnológicos como ferramentas pedagógicas para promover o aprendizado dos conteúdos científicos ministrados na escola.

Art. 4º Recurso midiático é todo suporte de armazenamento e de difusão de informação e dados.

Art. 5º A utilização do ETIC nas escolas da Reme tem como objetivos:

- I. contribuir para a efetividade do processo de ensino e de aprendizagem, nas etapas e modalidades ofertadas nas escolas;
- II. disponibilizar aos alunos as ferramentas das tecnologias da informação e da comunicação necessárias à sua formação;
- III. enriquecer o ambiente de aprendizagem escolar com as TDIC e seus recursos;
- IV. privilegiar a construção do conhecimento de forma coletiva e cooperativa.

§ 1º Para o cumprimento dos objetivos constantes no Art. 5º desta Resolução, haverá um profissional de apoio ao uso das tecnologias de informação e comunicação (Proatic) em cada unidade escolar.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA OPERACIONAL**

Art. 6º Os ETICs constituem-se em espaços pedagógicos e administrativos vinculados às escolas em que estão instalados.

Art. 7º Os ETICs são pedagogicamente e tecnicamente vinculados ao Núcleo de Tecnologia Educacional de Corumbá (NTEC), núcleo integrante da Gerência de Gestão de Políticas Educacionais (GGPE) da Secretaria Municipal de Educação (Semed).

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Caberá à Semed:

- I. estabelecer os procedimentos para funcionamento do ETIC e/ou seus equipamentos nas escolas;
- II. subsidiar os professores, coordenadores pedagógicos e gestores na utilização das diversas tecnologias educacionais;
- III. coordenar o processo de seleção do Proatic;
- IV. repassar ao NTEC os subsídios técnico-pedagógicos que contribuem para a melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem dos alunos;
- V. coordenar e divulgar a Avaliação de Desempenho do Proatic;
- VI. acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo NTEC, na orientação do funcionamento do ETIC;
- VII. propor ao NTEC as alterações necessárias dos trabalhos realizados nas unidades escolares;
- VIII. responsabilizar-se pela formação continuada dos professores multiplicadores do NTEC, dos docentes e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, no tocante ao uso pedagógico das TDIC;
- IX. coordenar os eventos de divulgação das experiências de sucesso das unidades escolares;
- X. coordenar o processo de integração das tecnologias educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Caberá ao NTEC:

- I. orientar e acompanhar o funcionamento do ETIC;
- II. monitorar e acompanhar as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas com a utilização das TDIC;
- III. responsabilizar-se pela formação continuada dos Proatic, professores, coordenadores pedagógicos e gestores na utilização pedagógica das TDIC;
- IV. oferecer subsídios técnico-pedagógicos aos professores das unidades escolares que utilizam as TDICs, de forma que as atividades propostas garantam o alcance das habilidades e competências esperadas dos alunos;
- V. coordenar o processo de integração das TDICs no âmbito das unidades escolares da Reme;
- VI. avaliar o desempenho do Proatic por meio de instrumentos formulados e utilizados pela Semed;
- VII. auxiliar o Proatic na utilização dos equipamentos e programas de informática, bem como nos demais recursos tecnológicos aplicados à educação;
- VIII. promover os eventos de divulgação das experiências de sucesso das unidades escolares com a utilização das TDICs;
- IX. estabelecer mecanismos que promovam a efetivação do trabalho integrado entre o professor regente, direção, coordenação pedagógica e do Proatic com vistas à utilização das TDICs;
- X. orientar as escolas na elaboração, implantação e implementação de projetos pedagógicos que integram as TDICs;
- XI. orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento da carga horária do Proatic nos turnos de funcionamento.

Art. 10 Caberá ao Proatic nas unidades escolares:

- I. auxiliar os professores no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no uso das TDICs em articulação com a coordenação pedagógica;
- II. responsabilizar-se pelo ETIC, juntamente à direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e com o Referencial Curricular da Reme;
- III. apresentar aos professores sugestões do uso das tecnologias e mídias digitais para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- IV. participar efetivamente das formações continuadas com a utilização das TDICs oferecidas pelo NTEC/GGPE/Semed;
- V. elaborar e executar um plano de ação com a utilização das TDICs na unidade escolar com a anuência do NTEC;
- VI. ministrar as formações continuadas (oficinas) para os professores com a utilização das TDICs na unidade escolar, constante no plano de ação do

Proatic, previamente aprovado pelo NTEC;

- VII. propor projetos didáticos de autoria e/ou coautoria com as TDICs em articulação com o professor, coordenação pedagógica e gestão escolar, constante no plano de ação;
- VIII. manter atualizados e organizados os registros das atividades executadas na escola com as TDICs por meio das mídias das nuvens e externas.
- IX. encaminhar anualmente ao NTEC os relatórios das ações técnico-pedagógicas;
- X. cumprir com as orientações emanadas do NTEC/GGPE/Semed quanto à utilização dos modelos de documentos a serem utilizados nas atividades e/ou eventos;
- XI. zelar pela utilização e preservação do ETIC, procedendo a conferência e a limpeza periódica dos equipamentos;
- XII. monitorar para que nenhum equipamento seja retirado da escola sem autorização da coordenação/direção escolar/NTEC/GGPE/Semed;
- XIII. participar dos eventos de divulgação das experiências de sucesso da unidade escolar;
- XIV. cumprir o regimento escolar;
- XV. avaliar o seu desempenho no exercício das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- XVI. desenvolver tutoria na Educação de Jovens e Adultos (EJA) sobre apropriação tecnológica.

Art. 11 Caberá ao professor na unidade escolar:

- I. planejar em articulação com a coordenação pedagógica e com o Proatic as atividades a serem desenvolvidas com uso das TDICs;
- II. participar dos cursos de formação continuada com as TDICs, oferecidos pelo Proatic/NTEC/GGPE/Semed;
- III. promover a integração das TDICs na prática didático-metodológica, objetivando a efetividade e eficácia do processo de ensino e de aprendizagem, desenvolvendo com os alunos trabalhos e pesquisas que estimulem a construção do conhecimento;
- IV. responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas na unidade escolar com o uso das TDICs, quando de sua proposição;
- V. responsabilizar-se permanentemente pela guarda e manuseio dos equipamentos tecnológicos, quando de sua utilização;
- VI. garantir o registro das atividades desenvolvidas com os alunos no ETIC;
- VII. inserir no plano de aula, as atividades e os projetos que integram e/ou utilizam as TDICs;
- VIII. utilizar o ETIC mediante horário agendado e planejamento, em articulação com a coordenação pedagógica e com o Proatic;
- IX. avaliar o desempenho do profissional das TDICs, por meio de instrumentos formulados e utilizados pela Semed.

Art. 12 Caberá à gestão escolar e coordenação pedagógica da unidade escolar:

- I. oferecer as condições de funcionamento, disponibilizando o material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades no ETIC;
- II. acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no ETIC com ou sem presença do Proatic;
- III. assegurar que os professores regentes utilizem o ETIC e os recursos disponíveis como mediação dos processos de ensino e de aprendizagem;
- IV. Fomentar, no âmbito da unidade escolar, o desenvolvimento de projetos, programas e atividades que promovam a integração das TDICs na prática docente;
- V. acompanhar o cumprimento da carga horária do Proatic em consonância com as orientações do NTEC/GGPE/Semed;
- VI. responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos equipamentos, mobiliário e materiais do ETIC;
- VII. garantir permanentemente a limpeza e organização do espaço físico do ETIC;
- VIII. informar ao NTEC/GGPE/Semed qualquer irregularidade relativa ao patrimônio tecnológico da unidade escolar;
- IX. avaliar o desempenho do Proatic por meio de instrumentos formulados e utilizados pela Semed.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 13 O Proatic será lotado mediante Processo Seletivo Simplificado em conformidade com a vaga disponível na unidade escolar.

Parágrafo Único. Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado passarão a compor o banco de candidatos aptos a atuar como Proatics na condição funcional de contratado.

Art. 14 O Proatic poderá ser afastado:

- I. pelo não cumprimento das suas atribuições, mediante comprovação resultante do instrumento de avaliação do desempenho do Proatic, aplicados nas unidades escolares;
- II. pela realização da avaliação institucional interna com a participação da gestão escolar, coordenação pedagógica e dos professores usuários do ETIC, equipe do NTEC e por solicitação do Proatic;
- III. devido à instauração de processo administrativo, caso esteja respondendo;
- IV. por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em caso de vacância por licença médica, a vaga será preenchida por um Proatic constante no banco de candidatos, respeitando a ordem de classificação.

Art. 15 Poderão atuar como Proatics os profissionais selecionados:

- I. com a formação profissional em licenciatura plena em qualquer área do conhecimento;
- II. considerados aprovados pelo processo seletivo simplificado, compondo, dessa forma, o banco de candidatos que serão chamados para ocupar vagas disponíveis nas escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação;
- III. com o conhecimento das TDICs e seus recursos na prática docente;

Art. 16 A distribuição da carga horária do Proatic respeitará o período de funcionamento e o quantitativo de turmas da unidade escolar.

Parágrafo Único: O Proatic será lotado com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, sendo distribuídas nos turnos de funcionamento da escola para a qual foi designado.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO ETIC, SUAS TECNOLOGIAS E RECURSOS

Art. 17 O horário de utilização do ETIC será nos turnos de funcionamento das unidades escolares, em conformidade com o calendário escolar, PPP, agendamento com base no plano de aula dos professores.

Art. 18 A utilização do ETIC, suas tecnologias e recursos nos diversos ambientes das unidades escolares tem seu respaldo:

- I. no Projeto-Político Pedagógico da escola;
- II. na Base Nacional Comum Curricular.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO PROATIC

Art. 19 O desempenho do Proatic será avaliado anualmente por meio de instrumentos formulados e utilizados pela Semed, por ocasião da Avaliação Institucional Interna.

Art. 20 O Proatic que não conseguir resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho não poderá atuar nessa função, a partir do ano seguinte, imediatamente após sua avaliação.

Art. 21 O processo de avaliação de desempenho do Proatic compreenderá aspectos referentes à responsabilidade, interesse, pontualidade, iniciativa, habilidades em trabalhar com as TDICs, organização e trato com os professores quanto ao apoio pedagógico e no desenvolvimento de projetos didático-metodológicos com a utilização das TDICs na prática docente.

Art. 22 Na vacância decorrente de avaliação insatisfatória do profissional do Proatic, a vaga será preenchida por outro professor que estiver no banco de candidatos resultante de Processo Seletivo Simplificado vigente, de acordo com a ordem de classificação;

Art. 23 O processo de Avaliação de Desempenho será realizado por professores que utilizam as TDICs, assim como pela coordenação pedagógica, gestão escolar e pelo NTEC.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A lotação do Proatic, a partir do ano de 2023, tem como base legal os critérios normativos constantes nesta Resolução.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 Esta Resolução terá validade bienal (2023-2024), devendo ser revisada conforme a necessidade da Reme.

Art. 27 Este projeto terá vigência bienal, podendo ser prorrogado por igual período, a partir do processo de avaliação e monitoramento dos resultados identificados pelo NTEC.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 290, de 27 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Corumbá-MS, 25 de janeiro de 2023.

Genilson Canavaro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09, de 01 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Republia-se por incorreção:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária, BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, acordam em celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao contrato organizativo de ação pública ensino-saúde (Processo nº 13.993/2019), observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do



nome Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi, instituição de ensino superior mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 470, KM 71, nº 1.040, Bairro Benedito - Cep. 89.084-405, Estado de Santa Catarina, Indaial, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e matem inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

CORUMBÁ/MS, 06 de dezembro 2022.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BEATRIZ SILVA ASSAD
CONTRATANTE

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA - UNIASSELVI
CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023 de 26 de janeiro de 2023

Dispõe sobre recurso de servidores referente à 6ª movimentação de progressão funcional de Guarda Civil Municipal.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tonar público o resultado dos recursos interpostos pelos servidores da Guarda Civil Municipal abaixo relacionado:

QT.	GCM	MAT.	RECURSO
01	Demilson Martins Rodrigues Garcete	3448	DEFERIDO
02	Wesley de Jesus Vilalva	9434	DEFERIDO

Art. 2º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de janeiro de 2023.

MIGUEL SOARES
SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PORTARIA "P" Nº 58, DE 07/01/2021

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2023 DE 26 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a 6ª movimentação de progressão funcional da Guarda Civil Municipal.

Considerando o Art 28, § 2º e o § 6º da L.C. 246, 31/10/2019; o SUPERINTENDENTE DA GURDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tonar público a relação de Guardas Civas Municipais **Aptos** para a progressão funcional:

QT.	GCM	MAT.	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CONDIÇÃO
01	Admir da Silva Costa	9450	II	III	APTO
02	André Luiz de Souza Francelino	9442	II	III	APTO
03	Edvaldo Barba Castedo	9441	II	III	APTO
04	Everton da Costa Oliveira	9438	II	III	APTO
05	Geovan dos Santos	9443	II	III	APTO
06	Jorcilei José da Silva	9451	II	III	APTO
07	Keusllyn de Oliveira Sales Barros	9437	II	III	APTO
08	Leandro Pereira Rojas	9440	II	III	APTO

09	Marcel Rodrigues Tavares	9452	II	III	APTO
10	Michael de Souza Toledo	9433	II	III	APTO
11	Rodrigo Rafael Caibro	8437	II	III	APTO
12	Thiago Coelho dos Santos	9439	II	III	APTO
13	Wesley de Jesus Vilalva	9434	II	III	APTO
14	Juarez Lopes da Silva	9465	II	III	APTO
QT.	GCM	MAT.	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CONDIÇÃO
01	Erenilson da Silva Santana	6017	III	IV	APTO
QT.	GCM	MAT.	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	CONDIÇÃO
01	Demilson Martins Rodrigues Garcete	3448	IV	V	APTO
02	Edimarcio Ribeiro de Almeida	3418	IV	V	APTO
03	Ronaldo Trindade de Oliveira	3515	IV	V	APTO
04	Giuvá José da Silva	3607	IV	V	APTO
05	Horácio de Souza Filho	6054	IV	V	APTO
06	Juliano Cesar Pedraça Messias	6055	IV	V	APTO
07	Márcio Velásquez Correa	6041	IV	V	APTO
08	Anderson Pinho de Lima	1869	IV	V	APTO
09	Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561	IV	V	APTO
10	Emerson Caldeira Veterano	1563	IV	V	APTO
11	Enrique Hertz monteiro Cezaretti	1973	IV	V	APTO
12	Flávia de Lima Mendonça	1494	IV	V	APTO
13	Jéferson de Pinho Braga	10198	IV	V	APTO
14	Solomar Benigno de Sales	1978	IV	V	APTO
15	Mauro Lopo	2490	IV	V	APTO

Art. 2º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 26 de janeiro de 2023.

MIGUEL SOARES
SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PORTARIA "P" Nº 58, DE 07/01/2021

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE
CORUMBÁ**

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.582, de 25/01/2023, pag.3;

Retifica-se por incorreção a publicação da Resolução nº 01, de janeiro de 2023.

Onde se lê: Homologa o Resultado Final do **Circuito Corumbá de Vôlei de Praia 2022 - FUNEC** e dá outras providências

Leia-se: Homologa o Resultado Final da 2ª etapa do **Circuito Corumbá de Vôlei de Praia 2022 - FUNEC** e dá outras providências

Onde se lê: 2º Lugar - **Melissa Hoegen Zandavalli de Figueiredo/ Berbet Mariano Silva**

Leia-se: 2º Lugar - **Melissa Hoegen Zandavalli de Figueiredo / Vitória Berbet Mariano Silva**

**FUNDAÇÃO DE TURISMO DO
PANTANAL**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

Objeto: Pelo presente instrumento de apostilamento, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da Fundação de Turismo do Pantanal, representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Elisângela Sienna da Costa Oliva, **RESOLVE** apostilar o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2019 - FUNDTUR/PANTANAL, Processo Administrativo n.º 3.101/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários, a veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias de utilidade pública e institucionais, em veículos tradicionais de comunicação e nas

redes sociais, dentre outros, nos seguintes termos:

A Fundação de Turismo do Pantanal faz registrar a atualização da dotação orçamentária referente aos recursos da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 27.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
 27.97.23.695.0102.4100 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Vigência: 06 (seis) meses.
 Data da Assinatura: 31/08/2022.
 Assina: Srª Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

Extrato da CARTA CONTRATO N° 10/2022 - AGEMP - Processo n° 29266/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022 - Processo Administrativo n° 30471/2021 - Pregão Eletrônico n°. 09/2022 - Nota de Empenho n° 117/2022.

PARTES: Município de Corumbá - Agência Municipal Portuária e a empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: referente ao registro de preço para eventual aquisição de gênero alimentício (açúcar), objetivando o atendimento das demandas da Agência Municipal Portuária, conforme especificações constantes da Ata de Registro n° 02/2022 e de acordo com os itens descritos na Autorização de Fornecimento.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho n° 117/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0235	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
35.22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA
26.784.0102.2001.0000	GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO PORTUÁRIA
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1156	FICHA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos itens pretendidos será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário a ser designado pela Gerência Administrativa financeira - GAF/AGEMP, localizada a Rua Domingos Sahib, N.º 570, Porto Geral, conforme a necessidade e indicação da Agência Municipal Portuária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e após o recebimento definitivo, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n° 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá-MS

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2022

Assinam: JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA - Agência Municipal Portuária, Portaria "P" n° 240/2022 e KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

RESOLUÇÃO N.º 01, de 26 de janeiro de 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta-Contrato n° 10/2022, firmado pela **AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA** e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, no município de Corumbá-MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais em especial o disposto no artigo 31 da Lei Complementar n° 287, de 15 de dezembro de 2021 e princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Luciara Mary da Silva Pinho Firmino, gerente, matrícula 12.440**, para atuar como gestora da Carta-Contrato n° 10/2022, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 2º. Designar **Elisa Fernandes Leite, assessor governamental I, matrícula 12.463**, para atuar como fiscal do Carta-Contrato n° 10/2022, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Carta-Contrato n° 10/2022, contido no Processo Administrativo de origem autuado sob n° 30.471/2021, processo de utilização n° 26127/2022, Empenho n° 117/22 que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício (açúcar), para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até a extinção da Carta-Contrato n° 10/2022.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de outubro de 2022.

Corumbá-MS, 26 de janeiro de 2023.

José Tadeu Vieira Pereira
 Diretor-Presidente

Portaria "P" n° 240, de 04 de julho de 2022.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 001/CMAS/2023 - 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe Aprovação do Plano de Ação e Partilha para CoFinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 92ª Reunião Extraordinária do dia 25/01/2023 e registrada na Ata 244ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Partilha para CoFinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, exercício 2023.

UNIDADE EXECUTORA	NATUREZA	TIPIFICAÇÃO	PÚBLICO	PREVISÃO	VALOR R\$
INSTITUTO MOINHO CULTURAL	PRIVADA	CONVIVÊNCIA.F.VINCULO	CRIANÇAS AD	20	R\$ 28.000,00
MSMT CIDADE DOM BOSCO	PRIVADA	SERV.CONV.FORT.VINCULO	CRIANÇAS AD	50	R\$ 15.000,00
VALORIZA VIDAS/COMBATE AO CANCER "PROJETO"	PRIVADA	PROJETO VALORIZANDO VIDAS	FAMILIAS	80	R\$ 15.000,00
CRAS I	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	24	R\$ 46.100,00
CRAS II	PÚBLICA	BENEF. EVENTUAL	FAMILIAS	26	R\$ 47.000,00
CRAS IV	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	14	R\$ 25.000,00
CRAS ALBUQUERQUE	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	14	R\$ 20.000,00
CRAS ITINERANTE	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	120	R\$ 45.000,00
CRAS I	PÚBLICA	PAIF	FAMILIAS	24	R\$ 18.000,00
CRAS II	PÚBLICA	PAIF	FAMILIAS	26	R\$ 18.000,00
CAJ	PRIVADA	CONVIVÊNCIA F.VINCULO	CRIANÇAS AD	20	R\$ 27.000,00
MARISA PAGGE	PRIVADA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS	10	R\$ 24.000,00
ASILO SÃO JOSÉ	PRIVADA	ABRIGO INSTITUCIONAL	IDOSOS	70	R\$ 60.000,00
CASA DE PASSAGEM	PÚBLICA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS	60	R\$ 30.000,00
ADILES FIGUEIREDO	PÚBLICA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇA AD	20	R\$ 42.200,00
LAURA PINHEIRO MARTINS	PÚBLICA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇA AD	20	R\$ 42.200,00
CASA DO MIGRANTE	PÚBLICA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS	24	R\$ 180.000,00
APAE	PRIVADA	SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	126	R\$ 44.000,00
CENTRO EQUOTERAPIA "PROJETO"	PRIVADA	SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL	FAMILIAS	40	R\$ 19.000,00
CREAS PAEFI	PÚBLICA	SERV.Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAE	FAMILIAS	220	R\$ 30.000,00
CREAS ABORDAGEM	PÚBLICA	SERV.ESP.ABORDAGEM SOCIAL	FAMILIAS	92	R\$ 17.268,00
CENTRO POP	PÚBLICA	SERV.ESP.PESSOAS SITUAÇÃO RUA	FAMILIAS	95	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 828.768,00

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Vice Presidente do CMAS

Edição Nº 2.583 • quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

DELIBERAÇÃO 002/CMAS/2023 - 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Análise dos Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses outubro a dezembro - 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 92ª Reunião Extraordinária do dia 25/01/2023 e registrada na Ata 244ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de outubro a dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Vice Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 003/CMAS/2023 - 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Análise Balanço Geral referente ao exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 92ª Reunião Extraordinária do dia 25/01/2023 e registrada na Ata 244ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral referente ao exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Vice Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO 011/CMDDPI - 16 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDDPI para o ano de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 16/12/2022. Ata 115.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDDPI para o ano de 2023

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Janeiro - Recesso * Poderá ocorrer Reunião Extraordinária se caso seja necessário		
	Fevereiro -27	Março - 27
Abril -24	Maio -29	Junho -26
Julho - 31	Agosto -28	Setembro -25
Outubro -30	Novembro - 27	Dezembro -18

Art. 2º - As Reuniões acontecem às últimas segundas - feira, às 8hs, na Casa dos Conselhos Rua. Dom Aquino 547.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Suzana da Silva Baruki Correa
Presidente do Conselho Municipal de Defesados Direitos da Pessoa Idosa